

PRÁTICAS EDUCATIVAS NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO RN: AMBIÊNCIA PERTINENTE NA FORMAÇÃO DOCENTE



Liz Araújo¹

EJA em ambientes de privação de liberdade

A prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade. Foucault-2000

Resumo: O presente trabalho discute a prática docente dos professores que atuam na experiência educativa desenvolvida em Presídios do estado do Rio Grande do Norte – RN, com foco nas Diretrizes curriculares que orientam a Educação de Jovens e Adultos – EJA e o processo de formação continuada em serviço. Utiliza como metodologia o relato de experiência abordando elementos como: a abrangência da formação inicial e continuada dos professores, os desafios pertinentes as ações educativas e inclusiva da EJA e as características do processo ensino- aprendizagem refletidas nas ações educativas desenvolvidas com pessoas que estão em privação de liberdade. Entendendo que esses elementos se interligam na relação da prática docente, busca-se através desse estudo compreender essa relação a partir da análise dos aportes pedagógicos e teóricos que fundamentam a prática dos professores nas atividades direcionadas no âmbito prisional. Considerando a grande lacuna deixada na formação inicial com relação a preparação dos professores para atuar com o público da EJA e suas especificidades inclusivas, a razão que discorre nessa pesquisa é de caráter exploratório com o intuito de pronunciar a necessidade de investimento na formação dos educadores que se encontram nesse campo de atuação e subsidiar didaticamente os procedimentos metodológicos e avaliativos na educação de uma unidade prisional. Os instrumentos para análise e investigação serão coletados no âmbito do grupo docente, ressignificados pelos recursos didáticos e operacionalização das atividades escolares, onde estarão pautados os objetivos, os procedimentos metodológicos e o marco teórico que dá sustentação a pesquisa.

Palavras-chave: educação como direito; inclusão educacional; formação; educação no meio prisional.

¹ IFESP-RN. Lizal_2006@yahoo.com.br



1 Introdução

A proposta educacional da EJA conforme LDB 9394/96 e Marco de Belém – 2010 configura-se em possibilidades que favoreçam a construção de concepções dos jovens, adultos e idosos que lhes permitam compreender e explicar a realidade social, enfrentar os desafios do dia-a-dia, buscar alternativas de solução, posicionar-se criticamente diante dessa realidade, para transforma-la e transformar a si mesmo enquanto sujeitos inconcluso, histórico e político. O que eleva as condições para tal posicionamento é a própria política da Educação Brasileira que no âmbito da Constituição Federal – 1988, pauta-se numa escola para todos vislumbrando a construção cidadã escolarizada do ser humano dos diversos segmentos sociais sem distinção de nenhuma forma de discriminação ou preconceito. Atualmente o debate educacional tem se ampliado no sentido de desvelar os motivos que ainda impedem do processo dessa escolarização chegar com facilidade e qualidade a públicos de minorias, de exclusão extremas e de ambientes fora do espaço escolar.

Focando o olhar para a instância escolar, que é o veículo que se estabelece entre o professor o conhecimento e o atendimento ao aluno no âmbito da EJA percebe-se fragilidades na articulação teórico-prático em virtude principalmente da falta de preparação do professor para atuar com os sujeitos da diversidade dentro ou fora do espaço escolar.

Para tomar a discussão sobre a prática docente na EJA a partir das experiências educacionais em meio prisional, adotou-se como objetivo buscar reflexões e contribuições para análise das práticas pedagógicas dos professores e suas implicações no contexto da aprendizagem com os privados de liberdade. Como fundamentação teórica para o desenvolvimento desse estudo recorreremos à literatura que trata da Educação de Jovens e Adultos – Souza (2000,2001,2002), Beisegel (1974), Paiva(1973), Freire (1977, 1987,1997) entre outros que favoreçam a

compreensão e análise da prática dos educadores da EJA que atuam com a EJA no campo da educação prisional. Além disso os documentos da fundamentação legal, LDB 9394-96 O Marco de Belem e a Resolução Nº 2 que define as Diretrizes Nacionais para EJA em situação de privação de liberdade, assim como relatos e informações dos professores são relevantes a análise e contribuições sócio-educativas que caracterizam o trabalho investigativo desta pesquisa.

Adentrando as questões sobrepostas a prática docente num espaço de privação de liberdade, algumas inquietações se apresentam como questionamentos: como o professor organiza didaticamente (metodologia, competências e avaliação) suas aulas? O que ensina e como ensina? Quem e como se dá a formação desse professor? Quais os desafios pertinentes ao ensino-aprendizagem em meio prisional?

Considerando essas questões e focando na preparação da prática do professor, a pesquisa apresenta como problemática de sua investigação o que prescreve o seguinte questionamento que se considera norteador: como se dá efetivamente a preparação e a prática docente de quem atua em meio prisional nos presídios do RN?

O lócus da investigação além dos docentes se procederá na Secretaria de Estado Educação e cultura (SEEC) que através da Subcoordenadoria de Jovens e Adultos (SUEJA), planeja, acompanha e coordena a execução do processo educacional nos presídios da seguinte forma: na unidade prisional é oferecida a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas etapas regulares com características adequadas ao atendimento, às necessidades e especificidades dos jovens e adultos conforme define o art. 4 da LDB-96. As salas de aulas funcionam nas dependências do presídio e os alunos são matriculados numa escola pública do estado, conforme regulamentos da SEEC e presídio. Os professores são do quadro do estado e recebem acompanhamento e capacitação da SUEJA que se orientam pelo projeto norteador que é o Educando para a Liberdade do Ministério da Educação e das Diretrizes Orientadoras para Educação Básica da EJA no RN.

As ações previstas no projeto Educando para a Liberdade – MEC são três:



- Elaboração dos planos estaduais de educação no sistema penitenciário;
- Formação de profissionais para atuar na educação do sistema prisional; e
- Aquisição de acervos as bibliotecas.

Essas ações já estão presentes nas recomendações do Plano Estadual de Educação para os Privados de Liberdade-RN, que ora se encontra em fase de atualização e oficialização.

Utilizando essa pesquisa como disponibilização de conhecimentos sobre as práticas educativas e sua preparação para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem nos presídios do RN, acredita-se que o foco de sua investigação justifica-se tanto pela ausência de informações e pesquisa do tema quanto pela relevância de estudos que contribuam para a compreensão da formação educacional em meio prisional.

2 O Atendimento da EJA em presídios no RN- O Educador como sujeito na pesquisa

O Projeto Educando para Liberdade despontou no RN em 2009 quando inicia-se o processo para implantação das salas de aulas no Presídio Federal em Mossoró que ora se organizava para receber 50 internos dos quais 50% pretendiam estudar para concluir Educação Básica e 10% em processo de alfabetização que deveriam ingressar o Programa Brasil Alfabetizado. Vale ressaltar que anteriormente já existiam salas de aulas funcionando sob a coordenação da SUEJA em outros presídios no estado, porém não estavam ligados a esse projeto, só posteriormente foram incluídos e acompanhados pelos técnicos pedagógicos desse do referido setor.

O cenário que atualmente se tem no RN é de aproximadamente 7.522 encarcerados em regime fechado, destes menos de 30% estudam e são na sua maioria jovens pobres, de pouca escolaridade, moram em periferias, tem famílias (pai, mãe, mulher, filhos) e do sexo masculino. Hoje apenas a Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEEC oferece o atendimento educacional, através da EJA nos presídios do

RN com aulas de segunda à sexta, com exceção do dia do encontro conjugal, ministradas pelos professores do estado e alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado.

Os sujeitos participantes dessa pesquisa são os treze professores que trabalham nas turmas de alfabetização e três professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, modalidade da EJA, além da técnica pedagógica da Subcoordenadoria da Educação de Jovens e Adultos – SUEJA que faz o acompanhamento desses professores nas atividades didáticas desenvolvidas em sala de aula.

Se a prática docente com a EJA esta sempre enfrentando desafios que muitas vezes constitui-se em obstáculos que abominam as perspectivas de uma educação com qualidade para todos, a EJA nos espaços de privação de liberdade tem evidenciado desafios maiores ainda inclusive pelos limites que se configuram nas práticas docentes, como os de ordem teórico-metodológico, pois a falta de experiência dos professores, o pouco investimento por parte dos governos na política de formação e os pressupostos inerentes ao ambiente inóspito de uma penitenciária contribuem para distanciar a formação adequada para os sujeitos que se encontram duplamente discriminados. No entanto é louvável a iniciativa da secretaria de educação juntamente com a direção dos sistemas penitenciários e os órgão de direitos humanos, em viabilizar o processo educacional (ainda pontuais) em cumprimento ao direito constitucional, alfabetização e educação básica “ a todos que dela não tiveram acesso na idade própria”, CF- 1988 e LDB-96. Porém a educação nesse espaço pode ir bem mais além, já que transgride as competências da leitura e da escrita, como prescreve-se:

Ao lado do trabalho produtivo pedagógico, é a ambiência educativa que deve imperar na penitenciária. Não se trata apenas de envolver o que está previsto na Constituição como direito de todos, mas de envolver o preso dentro da ecologia da educação, incluindo cultura, lazer, instrução etc. Ao contrário das condições atuais imperantes, de total degradação humana, deveria emergir o lado sadio, promocional, desafiador da

educação crítica e criativa, uma das bases mais seguras da formação da cidadania popular (DEMO, 1993, p.111).

Aglutinar, direito constitucional, saberes escolares e formação de professores para favorecer as especificidades do ensino aprendizagem as características desse público, requer exigências que vão além da formação acadêmica e continuada dos educadores que em sua função devem considerar o próprio educando como ponto de partida. Visto posto, deve-se observar suas necessidades existenciais, para que a partir da leitura dessa realidade vislumbrar possibilidades de superação e de diálogo como princípio orientador de uma prática que visa contribuir com a construção desse novo ser humano.

A educação enquanto instrumento de formação humana do ser humano, percebe o sujeito como histórico, capaz de criar e recriar, de desenvolver-se em suas várias dimensões, de intervir e transformar a realidade e é nessa perspectiva que se reconhece a postura de Paulo Freire como educador que melhor orientou a formação para o educador e o educando no processo de superação e humanização.

3 O diálogo de Paulo Freire sobre a prática docente em EJA

Na relação formação humana do ser humano e o educador problematizador o diálogo é o que se evidencia como possibilidade dialógica de se realizar nesse diálogo. Ou seja, o professor não é apenas o que educa, mas numa ação dialógica com o aluno também é educado. Freire, (1987, p.69) “o educador problematizador refaz, constantemente, seu ato cognoscente, na cognoscitividade dos educandos. Estes em lugar de serem recipientes dóceis de depósitos, são agora investigadores críticos, em diálogo com o educador, investigador crítico, também”. Portanto, nesse ideário, atuar com pessoas jovens e adultas é desvelar a concepção de caráter social da educação no sentido de desafiar o contexto elitista e rígido dos programas educacionais e enfrentar os desafios para concretizar uma prática docente

com configurações da diversidade e do diálogo. Essa prática é representada na visão de Freire (2001) quando afirma:

[...] O grande problema do educador não é discutir se a educação pode ou não pode, mas é discutir onde pode, com quem pode, quando pode, é reconhecer os limites que sua prática impõe. É perceber que o seu trabalho não é individual, é social e se dá na prática social de que ele faz parte. É reconhecer que a educação, não sendo a chave, a alavanca da transformação social, como tanto se vem afirmando, é porem, indispensável à transformação social(FREIRE, 2001, p. 98).

É com essa reflexão que se eleva a discussão crítica em torno do papel do professor. Os mesmos em suas práticas devem ter consciência de que suas ações pedagógicas são veículos de reflexão, de intelectualidades e de politizações que contextualizadas nas aulas demonstram que a escola em espaço de privação de liberdade tem como função não apenas alfabetizar os adultos ou desenvolver competências dos componentes curriculares, mas entende-la como relação de controle e de relações de valores sociais como o da própria liberdade. Ressaltando que a liberdade não se refere as grades, mas sim a liberdade ligada a consciência, a reflexão, a vida, a cidadania e a dignidade. “(...) conscientizar não significa, de nenhum modo ideologizar ou propor palavras de ordem. Se a conscientização abre caminho a expressão das insatisfações é porque estas são componentes reais de uma situação de opressão”(FREIRE, 2004, p.20).

É evidente que a esse processo educacional deve-se atribuir o papel de preparar o aluno para o mundo lá fora que continua discriminador, cruel, preconceituoso e ávido a sugar os alienados para manter a ordem social excludente. É essa prática que vai esta voltada, para realidade do próprio aluno no âmbito da prisão, reconhecendo suas especificidades, os saberes já elaborados, seus ritmos de aprendizagens e os movimentos de auto-regulação articulados nos diversos contextos.

4 Sistematização organizacional e estrutural do processo



Conforme orientação da Inspeção escolar da SEEC, como o estado não dispõe de escolas no meio prisional, o que se constitui são salas de aulas das escolas da rede pública funcionando em outros espaços fora do espaço escolar. Dessa forma os alunos são matriculados geralmente no Centro de Educação de Jovens e Adultos ou em outra escola da rede pública estudam no próprio presídio e o professor é do quadro do estado. Portanto toda estrutura curricular (componentes curriculares, diários, carga horária e lotação dos professores, certificação e inclusão no CENSO) é de responsabilidade dessa escola.

Segundo a versão preliminar que está em atualização do Plano Estadual de Educação em meio Prisional- 2010-2012 do RN ainda não há no estado uma formulação sistematizada da organização didática específica para esse público. Os alunos são atendidos conforme os procedimentos estabelecidos nas formas legais de atendimento a EJA como:

- Aulas presenciais com atividades vivências, totalizando carga horária de 800 horas.
- Comissão Permanente de Exames para atendimento a solicitações específicas.
- Certificando competências por meio de exames nacionais como ENCEJA e ENEM
- Cadastro no Programa RN Alfabetizando- Brasil Alfabetizado para os que não tem experiências escolar.

Alguns conteúdos são inseridos aos componentes curriculares de forma transversal ou mesmo interdisciplinar: ética, cidadania, direitos políticos e sociais e sustentabilidade planetária. A metodologia em sala de aula é um tanto específica, pois não se estende muito no debate, impossibilitando a realização de seminários, não há aulas de campo nem trabalhos em grupo, o que se pode fazer são as aulas expositivas, leituras de textos individuais, exibição de vídeos, provas e conversa de perguntas e respostas.

Os horários são rigorosamente cumpridos, tanto em termos de pontualidade (manhã- 7:30 as 11:15h e no vespertino das 13h as 16:45h) como de cumprimento dos 45min. de aula.

Os procedimentos didáticos estão imbuídos dos princípios norteadores presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA, na premissa constitucional da garantia de educação como direito de todos e na LDB-96 como orientação didática e curricular e na definição da oferta dessa educação como “dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais na escola ou fora dela” englobando três funções:

- Função reparadora: refere-se à restauração de um direito negado oferecendo a oportunidade concreta de presença de jovens e adultos na escola com um modelo pedagógico próprio;
- Função equalizadora: possibilita aos diferentes segmentos sociais o reingresso no sistema educacional
- Função qualificadora: propiciando a atualização de conhecimentos por toda vida.

Alem dessas orientações, esse tipo de regime carcerário tem regulamento próprio que o processo educacional prever como adequações ao regimento interno do presídio.

Os professores recebem formação em serviço, individual ou coletiva para construção do planejamento e do procedimento de avaliação, como também para construção do diagnóstico dos resultados alcançados. Essa tarefa é de responsabilidade da SUEJA que mensalmente acompanha em lócus o funcionamento das turmas.

5 Legislações que regulamentam no Brasil a Educação para Jovens e Adultos em meio prisional:

- Lei de Diretrizes e Bases – LDB-1996 –define a Educação de Jovens e Adultos como destinada a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Referendando o que está posto na Constituição Federal.

- Plano Nacional de Educação – PNE- Implantar em todas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam menores infratores, programa de EJA nas etapas fundamental e médio, assim como a formação profissional.
- Lei de Execução Penal – LEP- O artigo 17 estabelece que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do interno.
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece o direito humano á educação em seu artigo 26 e estabelece que o objetivo dele é o pleno desenvolvimento da pessoa humana e o fortalecimento do respeito aos direitos humanos.
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de liberdade nos estabelecimentos penais 2010. Destaca em seu inciso VIII do art. 3, a oferta de educação para jovens e adultos será organizada de modo a atender as peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da LDB-9394-96.
- A VI CONFITEA em seu documento final – Marco de Belém- 2010- recomenda - item 5 – não pode haver exclusão decorrente de idade, gênero, etnia, condições de imigrante, língua, religião, deficiência, ruralidade e identidade, orientação sexual, pobreza, deslocamento ou encarceramento. No item 15, consta a assertiva na alínea q. de oferecer educação de adultos nas prisões, apropriadas para todos os níveis.

Apesar da legalidade, o relatório feito pela relatoria da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos sobre Educação nas prisões brasileira em 2009, constatou que a educação para pessoas encarceradas ainda é vista como privilégio pelo sistema prisional pelos seguintes motivos:

- A educação no sistema prisional é vista com preconceito e muitos professores se negam a prestar serviços no presídio por achar o ambiente hostil.
- A educação se constitui, muitas vezes como moeda de troca, visando a ordem disciplinar.
- Há conflitos entre o direito a educação e o superdimensionamento da segurança de medidas disciplinares.

- As autoridades educacionais ainda não encamparam integralmente essa política.

6 O confronto real

Conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional, o Brasil possui a 8ª maior população carcerária do mundo e, se fossem ser contabilizados os mandados de prisão expedidos e não cumpridos, o país disputaria com Cuba a terceira posição mundial (http://jc.uol.com.br/2008/03/18/not_163674.php). O RN tem uma população carcerária de 7.522 (sete mil quinhentos e vinte e dois) presos que corresponde a 24,3% onde 3% é de jovens na faixa etária de 18 a 24 anos ou seja de cada quatro apenados um é jovem. (versão preliminar do Plano Estadual de Educação no meio prisional-RN). A isso se somam os elevados números da reincidência na criminalidade, o que reitera o fracasso da instituição presidiária no sentido de coibir eficazmente a delinquência (Ribeiro, 2008, p. 19).

Para teóricos como Foucault, o insucesso da instituição penal não se revela como um problema contemporâneo, mas se encontra já nas suas origens e nos pressupostos que organizam:

Vamos admitir que a lei se destine a definir infrações, que o aparelho penal tenha como função reduzi-las e que a prisão seja o instrumento dessa repressão; temos então que passar um atestado de fracasso. Ou antes – por estabelecê-la em termos históricos seria preciso poder medir a incidência da penalidade da detenção no nível global da criminalidade – temos que admirar que há 150 anos a proclamação do fracasso da prisão se acompanhe sempre da sua manutenção (FOUCAULT, 1987, p. 226).

Desse modo, os resultados obtidos, a instituição da prisão não se justificaria, o que nos leva a pensar nas razões pelas quais, ao longo do tempo, não se tenham formulado diferentes mecanismos com vistas à redução da criminalidade.

É nessa realidade que estão imersas as práticas educativas dos docente ou seja, numa ambiência onde ao mesmo tempo que afasta o indivíduo do convívio

social, não se preocupa de prepará-lo para o retorno a esse convívio e somente a educação é dada a responsabilidade de (re)socialização do preso ao convívio social. Ainda por cima enfrentando restrições, desvalorizações por parte dos governos, e a própria política de segregação do indivíduo.

7 Procedimentos metodológico

Os procedimentos dessa investigação se dará na inserção informativa, colhidas em entrevistas a partir de três situações:

- a. Entrevista estruturada dando ao entrevistado a liberdade de expressão e opinião sobre as questões propostas.
- b. Observação das expressões, das falas e das atitudes do entrevistado
- c. Estudos e análise de documentos que amplie a informação que precisam ser aprofundadas.

Além da técnica da entrevista, serão utilizados registros escritos e fotos para um melhor entendimento das relações entre o proposto teoricamente e a prática efetivamente descrita pelos professores na formulação de suas concepções. É evidente que serão validadas outras informações obtidas por outros procedimentos.

8 Considerações finais

Esse trabalho nos proporciona uma visão crítica do que são as bases da prática dos professores que atuam com EJA no meio prisional no RN. Com ênfase na legislação, nos procedimentos metodológicos e nos conteúdos em processo nesse campo o que se percebe é um confronto que vai se construindo no dia a dia na sala de aula formulando ideias e práticas que favorecem novos saberes e novas possibilidades, tanto para o professor como para o aluno em privação de liberdade.

Compreender a prática dos professores na Educação de Jovens e Adultos no meio prisional exige apropriar-se do papel da escola, do papel do professor e do papel do poder público para que dessa forma se amplie as possibilidades de inserção crítica nas atividades educativas e se transforme o poder de ordem e controle. Essas e outras situações inerentes ao trabalho do professor propicia ao papel da escola a formação do sujeito como elemento humano, humanitário e crítico que se desenvolve numa ação educativa que sugere maiores possibilidades, tanto para o surgimento de um novo sujeito como para a construção de uma nova sociedade.

Considerando as contribuições dessa pesquisa para refletir e fundamentar os ideários sobre as práticas decente com a EJA e suas especificidades com foco no meio prisional, o melhor ganho esta na formulação de novas concepções, novas visões pois é o que vai sugerir a análise e compreensão das teorias educacionais relacionadas as práticas educativas dos professores em ambiência de privação de liberdade.

Referências

BEISIGEL, Celso de Rui. **Estado e Educação Popular**: um estudo sobre educação de adultos. SP: Pioneira, 1974.

CARREIRA, Denise. **Relatoria Nacional para o Direito Humano á Educação**: Educações nas prisões brasileiras – SP: Plataforma DHESCA Brasil, 2009.

_____ ; CARNEIRO, Suelaine. **Educação e violência Armada**: violação dos direitos educativos no Complexo Alemão (RJ) – SP – 2008.

DEMO, Pedro. Idéias Prelimináres para uma política Penitenciária. In: Ministério da Justiça. **Revista do Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária** Nº 1 – 1993.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**, Paz e Terra 1987, RJ.

_____. **Pedagogia dos sonhos possíveis**. Ana Maria Freire (Org.). São Paulo: Editora Unesp, 2001.

_____. Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários á prática educativa. SP, Paz e Terra, 1982.

FOUCAULT, M. (1987). **Vigiar e punir**. Petrópolis: Editora Vozes.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade; desafios para a política de reinserção social. **Revista de Educação de Jovens e Adultos**, n. 2, p. 39, agosto 2009.

MEC-Brasília – DF, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. **Parecer n.11** (2000). MEC-Brasília – DF.

NÓVOA, António (Org). **Profissão Professor**. 2. ed. Porto, Portugal: Porto Editora, 1995.

OLIVEIRA, R.P; ARAÚJO, G.C: Qualidade do ensino: Uma nova dimensão da luta pelo direito a educação. **Revista Brasileira de Educação**. n. 8 fev/mar/abr – ANPED, 2005 P 5 – 23.

SEEC/RN: **Diretrizes Orientadora para Educação Básica da EJA** – Natal – 2009.

SANTOS, B. S. **A Globalização e as ciências sociais** – SP: Cortez 2002.

SILVA, Luiza,H.O; PINTO, F.N; BRITO, K.C: **Da marginalidade á inclusão**: A socialização através da educação no presídio de Araguaina TO. Ciências & Cognição – TO 2008.

SOUZA, João Francisco de (Org.). **A Educação de Jovens e Adultos no Brasil e no mundo**. Recife: UFPE- Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação de Jovens e Adultos e em Educação Popular (NUPEP), 2000.

UNESCO/MEC/MJ, **Educando para a liberdade**: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educações nas prisões brasileiras. Brasília – DF – 2009.

* Recebido em Maio de 2013.

* Aprovado em junho de 2013.